

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.101, de 02 de junho de 1.989.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Exe cutivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando' a construção de uma quadra iluminada em terreno de proprieda de da Municipalidade.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Munici-' pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câma ra Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de maio de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica o Chefe do Executivo au torizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São! Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando' a construção de uma quadra iluminada em terreno de proprieda de da Municipalidade, cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimen to, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis pa ra a efetuação de despesas públicas.

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-' rio.

ALCEBIADES GRANDIZOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Márgio Nadalin Patroni

Diretor

Pmc-74189